



DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 268 - Ano 3 - Quarta-feira, 9 de Dezembro de 2020

Agentes da GCM salvam vida de bebê recém-nascido em Carapicuíba

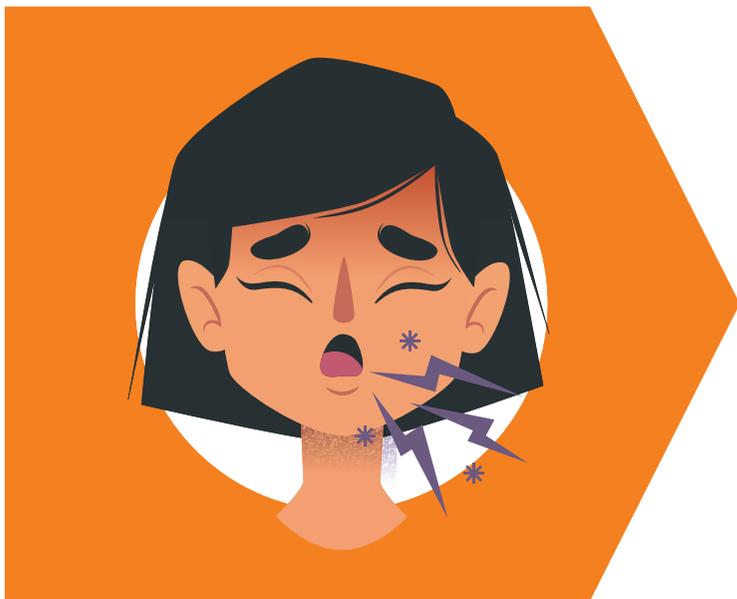


No dia 4 de dezembro, os três Guardas que participaram da ação – Neves, Prado e Edmir – foram condecorados com a Medalha de Mérito Policial – Lei e Ordem, uma honra a agentes por atos de bravura por salvamento de vidas humanas.

CORONAVÍRUS

Como é transmitido

De uma pessoa doente para outra, por contato próximo
(cerca de 2 metros)



- **GOTÍCULAS DE SALIVA**
- **ESPIRRO**
- **TOSSE**
- **CATARRO**

- **TOQUE OU APERTO DE MÃO**



- **OBJETOS OU SUPERFÍCIES CONTAMINADAS**



EXPEDIENTE

Prefeito: Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves
Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.068, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Regulamenta o reajuste de preços de contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O reajuste de preços nos contratos firmados e a serem firmados pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba reger-se-á pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º Os critérios de atualização monetária, a periodicidade e o critério de reajuste de preços nos contratos deverão ser previamente estabelecidos nos instrumentos convocatórios de licitação e nos contratos, bem como, nos atos formais de sua dispensa ou inexigibilidade.

Art. 3º O reajuste deverá basear-se no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, admitida a adoção de índices setoriais ou específicos regionais, mediante prévia justificativa, ciência ao Departamento de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e autorização do Gestor do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de haver mais de um índice aplicável ao contrato, deverá ser eleito o menos oneroso.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 07 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018 CHAMAMENTO 69

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 às 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
39005	CINTIA COUTO ARAUJO GALVÃO	436276574	38º

Carapicuíba, 09 de dezembro de 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
“MARCOS NEVES”
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: RENÉ SOMELLI OU RENI SALNOLLI

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO (A)**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado **“JARDIM TRABALHADORES”** – com origem nas **Transcrições nº 10.048 e 14.082 do 5º CRI da Capital-SP e 4º CRI da Capital-SP**, respectivamente, com acesso pela Estrada do Gopiúva, Vila Silvânia, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 08 de dezembro de 2020.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



CONCLUINTE DO ENSINO FUNDAMENTAL II PROGRAMA PROJOVEM URBANO 2008.

CLAS.	NOME DO ALUNO	ANO DE CONCLUSÃO	REGISTRO GERAL
01	SANDRO DOS ANJOS COSTA	2008	00000044.485.846-5 SP

PORTARIA Nº 1.520, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Turminha do Pimpolho Unidade VII Eirell, com sede à Avenida Inocêncio Seráfico, nº 2391, Vila Silva Ribeiro, Carapicuíba, CEP 06380-020, tel: (11) 4184-2475 / (11) 4189-1010, inscrita no CNPJ sob o nº 25.110.304/0001-32, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuíba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.521, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Atos Oficiais

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a redação da Portaria nº 649, de 16 de abril de 2020, alterada pela portaria 851, de 22 de Junho de 2020, SUBSTITUINDO a servidora Ana Deise de Souza, matrícula nº 50770, pela servidora Neusa Lucas da Silva, matrícula nº 873, que passará a exercer a função de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – em conformidade com a Lei 3.427, de 27 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

P.A. 23577/18
Avenida Santa Terezinha, 40, CEP 06310-010, Centro, Carapicuíba/SP – CNPJ/MF nº
44.892.693/0001-40 – Fone: 4164-2070

PORTARIA Nº 1.522, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Inciso I, alínea h, do artigo 1º da Portaria nº 2.756, de 24 de Outubro de 2019, alterada pelas Portarias nº 3.297, de 26 de Dezembro de 2019, 1.049, de 12 de Agosto de 2020 1.330, de 02 de Outubro, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)”

h) *Secretaria de Governo:*

Títular: Elaine da Silva Gomes

Suplente: Bruna Bueno de Oliveira”

Art. 2º Os demais membros constantes das referidas Portarias permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.523, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Maria Cleusa Padilha ME – Cantinho do Saber, com sede à Estrada do Copiuvá, nº 329, Vila da Oportunidade, Carapicuíba, CEP 06.330-000, tel: (11) 4184-6422 / (11) 97219-0501, inscrita no CNPJ sob o nº 33.062.905/0001-45, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.524, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil Centro de Recreação Infantil Arco-Íris LTDA, com sede à Estrada Ernestina Vieira, nº 136, Vila Silviana, Carapicuíba, CEP 06.382-260, tel: (11) 4167-3021, inscrita no CNPJ sob o nº 04.203.753/0001-55, para atuar na Educação Infantil.

Art. 2º Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequado seu

Regimento Escolar à Lei Federal nº 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 1.530, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS, decretou como pandemia o novo Coronavírus (COVID 19), em razão dos milhares casos detectados em diversos países;

Considerando que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia se traduz no risco potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla, não se limitando aos locais em que já tenham sido identificados casos de transmissão interna;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas posteriores alterações;

Considerando que a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.978, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Carapicuíba, em razão da pandemia do Coronavírus - COVID 19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.988, de 2 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba; e

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.320, de 30 de novembro de 2020, estendeu até o dia 4 de janeiro de 2021, a medida de quarentena em todo o Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Art. 1º Excepcionalmente em razão da pandemia da Covid-19, ficam prorrogados, até o dia 31 de janeiro de 2021, os mandatos dos membros nomeados pela Portaria nº 971, de 24 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuibasp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 09 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 1531, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 EXONERAR, a pedido, o (a) Senhor (a) **PALOMA MILAN ARAUJO LIMA**, matrícula **50164**, do cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **07 DE DEZEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1532, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 CONCEDER, ao (a) Senhor (a) **MARIA APARECIDA DE LIMA SANTOS**, matrícula **39895**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, licença sem remuneração de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos em **01/12/2020**, com prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo com fundamento no artigo 50, da Lei Municipal nº. 1619/1993.

PORTARIA Nº. 1533, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 DESIGNAR, o (a) Senhor(a) **TANIA MARIA BRAVO**, matrícula **6780**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para responder cumulativamente pelo cargo de

SUPERVISORA DE ENSINO, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, retroagindo seus efeitos em **16 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1534, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Servidor (a) **PAULO SERGIO COSTA DA SILVA**, matrícula **32474**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, para responder pelo cargo de **SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**, nos termos da Lei nº 3.596, de 27 de junho de 2019, retroagindo seus efeitos em **16 DE NOVEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1535, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 EXONERAR, o (a) Senhor (a) **JULIANA DE ARRUDA BEZERRA BONI**, matrícula **49191**, do cargo de **ASSESSOR**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **07 DE DEZEMBRO DE 2020**.

PORTARIA Nº. 1536, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020 NOMEAR o (a) Senhor (a) **JULIANA DE ARRUDA BEZERRA BONI**, matrícula **49191**, no cargo em comissão de **GESTOR DE EXPEDIENTE**, referência B, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.303, de 12 de fevereiro de 2015, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, retroagindo seus efeitos em **08 DE DEZEMBRO DE 2020**.

Agentes da GCM são condecorados por salvar vida de bebê

Os guardas receberam a Medalha de Mérito Policial – Lei e Ordem

Na manhã do dia 25 de março de 2020, três Guardas Municipais, que haviam acabado de atender uma ocorrência, passavam de viatura pela Estrada do Jacarandá quando foram surpreendidos por um carro parado na via. Do veículo saiu uma mãe desesperada, pedindo ajuda para socorrer seu bebê recém-nascido – ele sufocava engasgado.

“Paramos a viatura e de imediato desembarcamos. Nessa hora, vi que o bebê já estava roxo. Como eu era o motorista, entreguei ele ao encarregado Neves. Prontamente ele iniciou a manobra de capotamento para desengasgar a criança. Quase chegando ao Pronto Socorro Infantil, o recém-nascido deu um chorinho e voltou a respirar. Assim, demos entrada

na emergência”, narra o Guarda Edmir, comovido ao relembrar o fato. Após o acontecido, o bebê Henry se recuperou bem e em novembro completou 9 meses.

No dia 4 de dezembro, os três Guardas que participaram da ação – Neves, Prado e Edmir – foram condecorados com a Medalha de Mérito Policial – Lei e Ordem, uma honra a agentes por atos de bravura por salvamento de vidas humanas. “Hoje estamos sendo reconhecidos! Essa medalha é apenas uma fita, um pedaço de metal, o que vale para nós é o que representa! O que nos dá a alegria é saber que hoje um pai, uma mãe, pode abraçar e estar com seu filho”, celebra o GCM Edmir.

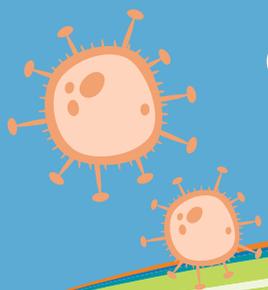
A cerimônia realizada na Sede da Guarda Municipal de Carapicuíba, foi conduzida pelo presidente da Associação Brasileira das



Forças Internacionais de Paz da ONU (ABFIP), Walter Vargas, que ressaltou a importância desses heróis. “Hoje estamos olhando para heróis! Guerreiros anônimos que estão no dia a dia enfrentando o crime”. Além do presidente, estavam no local o Comandante da GCM, Hélio Souza, o Secretário-adjunto de Segurança, Márcio Reis, a família do bebê, e os demais Guardas da sede.

A mãe, Ashley Carolina, se emocionou ao recordar o acontecido e agradeceu aos agentes, “Sou eternamente grata. Esses guardas foram anjos na minha vida e na vida do meu filho. Sou muito grata a eles por terem realmente salvado a vida do meu filho”. Já o bebê não parava de brincar e sorrir para os guardas, que grandiosamente salvaram sua vida.





CORONAVÍRUS

Carapicuíba

Sintomas	Coronavírus Os sintomas vão de leves a séveros	Resfriado Início gradual dos sintomas	Gripe Início repentino dos sintomas
 Febre	Comum	Raro	Comum
 Cansaço	Às vezes	Às vezes	Comum
 Tosse	Comum (geralmente seca)	Leve	Comum (geralmente seca)
 Espirros	Raro	Comum	Raro
 Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
 Coriza ou nariz entupido	Raro	Comum	Às vezes
 Dor de garganta	Às vezes	Comum	Às vezes
 Diarreia	Raro	Raro	Às vezes, em crianças
 Dor de cabeça	Às vezes	Raro	Comum
 Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

